



LEI N.º 10.267, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DE ATENÇÃO À DISLEXIA** (16 de novembro); e estabelece o laço azul e laranja como símbolo de conscientização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DE ATENÇÃO À DISLEXIA** a ser celebrado, anualmente, em 16 de novembro.

Parágrafo único. O laço azul e laranja será usado como símbolo de conscientização sobre a data e o tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil